

# SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

# DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA DECOLETA DE CONGELAMENTO DE MEDULA ÓSSEA





Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

## ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. DO OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA
- 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA
- 4. ABERTURA
- 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 6. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
- 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8. CREDENCIAMENTO
- 9. CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 10. PROPOSTA DE PREÇOS
- 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13. DO CADASTRO DE RESERVA
- 14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA
- 15. DA HABILITAÇÃO
- 16. CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E/OU VALIDAÇÃO
- 17. RECURSOS
- 18. ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE





# SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

- 23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
- 25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
- 26. DISPOSIÇÕES GERAIS





Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

# DIRETORIA AMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLETA DE CONGELAMENTO DE MEDULA ÓSSEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-08/007/1621/2018

PAM SRP: 0131/2018

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 90/2018

# 1. INTRODUÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Executivo, na forma do disposto no processo administrativo nº E-08/007/1621/2018, no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro





SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

de 2002, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2.** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço

eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será

conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos

do processo em epígrafe.

**1.3.** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais

impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os

veículos em que se deu a publicação originária, compreendida nestes a publicação em

jornal de grande circulação nas hipóteses previstas no artigo 10, inciso I, do Decreto nº

31.864, de 16.09.2002, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4.** O Edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico

www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa

mediante a entrega de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO

SAÚDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09horas às 17horas na Coordenação de

Licitação.

**1.5.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou

interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à

abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, de 09horas até



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

18horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao@fs.rj.gov.br, até às 18horas do último dia do prazo referido.

1.5.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital,

responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes

do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis

anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o e-

mail licitação@fs.rj.gov.br, ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO

SAÚDE, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09horas às 18horas, na Coordenação

de Licitação.

**1.6.1.** Caberá ao Diretor Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte

e quatro horas) da abertura da sessão.

1.7. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão

divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº (21997),

na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar

do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES,

**QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA** 

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para a aquisição de bolsa de coleta

de congelamento de medula óssea, conforme as especificações contidas no Termo de

Referência – (Anexo 01), com as seguintes características:



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

ITEM	CÓD SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	6515.254.0001 ID 53264	BOLSA CONGELAMENTO, MATERIAL: PLASTICO, APLICACAO: ARMAZENAMENTO DE CELULAS TRONCO HEMATOPOIETICAS, SISTEMA: N/D, CAPACIDADE BOLSA PRELIMINAR: 500 ML. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BOLSA DE CONGELAMENTO DOS COMPONENTES DO SANGUE 500mL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO EVA, PARA ARMAZENAMENTO E CRIOPRESERVAÇÃO DE CÉLULAS- TRONCO HEMATOPOIÉTICAS, TUBO DE TRANSFERÊNCIA COM INJETOR LATERAL, DUAS CONEXÕES FÊMEAS E UMA CONEXÃO MACHO E PINÇA ROLETE. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	UND	24	R\$ 398,50

- **2.2.** Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- **2.2.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo 12) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.
- **2.2.1.1.** Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste Edital.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

2.3. São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no

Termo de Referência.

2.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não

ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem

poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item

desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO

GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5. Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de

Referência.

2.6. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao

quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução

da Ata de Registro de Preços.

2.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro

de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666,

de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

**3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a

partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.

**3.2.** As quantidades dos itens indicadas no subitem 2.3, consistem em mera estimativa e

não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos

ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo

como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.



Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

- **3.3.** A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda do HEMORIO:
- **3.4.** A entrega será realizada no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a partir da data de retirada da nota de empenho.

## 4. ABERTURA

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário		
Início acolhimento das propostas	08/10/2018	12:00		
Limite acolhimento das propostas	23/10/2018	10:30		
Data de abertura das propostas	23/10/2018	10:35		
Data da realização do Pregão	23/10/2018	10:40		
Processo N°	E-08/007/1621/2018			
Tipo	Menor Preço Unitário por item			
Prazo para impugnação	Até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	08/10/2018			
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	21997			
Validade da Proposta	120 dias			

**4.2.** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará





Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Fundação Saúde

5. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de

Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios

do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS

ADERENTES.

6. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**6.1.** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO

POR ITEM.

**6.2.** Em razão dos valores unitários máximos estipulados pela Administração através de

estimativa de mercado (quadro do item 2.1), dá-se para a presente aquisição o valor total

estimado de R\$ 9.564,00 (nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão

temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de

inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração

Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva

penalidade.

**7.2.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o

controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

7.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas

arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na

forma do artigo 2°, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá

declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os

requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em

especial quanto ao seu artigo 3°.

**7.4.1.** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido

ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio

do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.5. O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema

informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo

com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de

Elaboração Independente de Proposta constante do (Anexo 06), que deverá ser

apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente

credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três

dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no artigo 5°, parágrafo 2°, do

Decreto nº 31.864, de 2002.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico

www.compras.rj.gov.br.

8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva,

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo

ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao

provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua

capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste Pregão

Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua

senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente

por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do

acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

**9.1.1.** Para o encaminhamento da proposta de preços, no período estabelecido no subitem

4.1 deste Edital, o sistema eletrônico estará disponível permanentemente, 24 (vinte e

quatro) horas por dia. Para todas as atividades em que seja exigida a interatividade entre o

licitante e o Pregoeiro, o sistema eletrônico ficará disponível de segunda a sexta-feira, no

horário das 09horas às 18horas, exceto feriados.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances.

9.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá

manifestar, sob as penas da Lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e

atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PRECOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do

SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação

da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

anteriormente apresentada.

10.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme (Anexo

02), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta

final.

**10.1.3.** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações

adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou

seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes,





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo

admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada

material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato,

bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas

fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do

objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de

pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3. O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro,

deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio

CONFAZ 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para

efeito de competição na licitação.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital,

aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas

quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e

vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 04.

**10.6.1.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período

de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de

abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da

conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar

lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do

seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no

horário de 09horas às 18horas e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas

regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado

pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de

mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

11.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos,

a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat

mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a

reabertura da sessão.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos,

aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a

recepção de lances.

11.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar

solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da

sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso

do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de

cancelamento de lances.

11.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min,

tendo em vista que às 18horas o sistema será bloqueado automaticamente para envio de

lances e continuidade da disputa.

11.7.3. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da Proposta de

Preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto

no subitem 10.4.

**11.7.4.** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados

lances, sem prejuízo do disposto no subitem 11.3, será assegurada preferência como

critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b)

produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por item, na forma do

item 06. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas

as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do

preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas)

casas após a vírgula.

12.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de

cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na

Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da

proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

**12.2.** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor

valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,

quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste

Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e,

ainda, negociação visando a sua redução.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

12.3. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta

de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1.** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou

das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas

iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada

para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo

máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de

preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da

alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem

classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual

direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo

equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de

pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a

possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor

classificada.

**12.3.3.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada

pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta

originalmente de menor preço do certame.



Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a

Fundação Saúde

proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste

Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.5.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os

atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no

endereço eletrônico <u>www.compras.rj.gov.br.</u>

12.6. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que

não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus

preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do

Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar

o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do

certame.

**13.1.1.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores

quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a

quantidade total estimada para o item ou lote.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**13.1.2.** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa

competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor

igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea  $\underline{\mathbf{b}}$ , serão

classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada

para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros

na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o

disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro

colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da Ata

de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu

preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666,

de 1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;





Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**b**) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

**14.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante

detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que

reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a

formação do Cadastro de Reserva, e após solicitação do Pregoeiro no campo Chat

Mensagem do SIGA, deverão apresentar na Coordenação de Licitação, no endereço da

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248/1º - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, das 09horas às

17horas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de

lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da

participação em licitação e impedimento de contratar por qualquer órgão ou entidade da

Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e

contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e

Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do (Anexo 11) - Declaração de

inexistência de penalidade;

**b**) Os documentos de habilitação previstos no subitem 15.2 a 15.7;

c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando

a planilha de custos.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

do

e-mail:

**14.1.1.** Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo

ao

Pregoeiro

através

apresentado

licitacao@fs.rj.gov.br.

deverá

ser

comprovante

14.2. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da

União.

14.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem

14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em

vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

14.3. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação

técnica previstos no subitem 15.5.

14.4. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação

indicados nos subitens 15.2 a 15.6.

15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do subitem 14.1 são os

indicados nos itens a seguir:

15.2. Habilitação Jurídica



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**15.2.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação

respectiva;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova

de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f**) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo

997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº

5.764/1971, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser

apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas (CNPJ);



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio

ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos

a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito

negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais

previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar

as seguintes Certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 02 de

novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão

Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição

Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de

Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e

de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o

caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de

inscrição estadual;





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de

regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão

Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela

Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou

Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado

ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social,

está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS,

ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social,

está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão

Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto

no artigo 642-A, parágrafo 2°, da CLT.

15.3.2. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na

forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação

habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de

assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de

pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente

posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento

do interessado, a critério exclusivo da Administração.

15.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a

decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no

artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. Qualificação Econômico-financeira

15.4.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar

certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos

distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no

domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do

Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da

autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua

sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação

judicial, ou de execução patrimonial.

**15.4.1.1.** As Certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no subitem 12.4.1,

quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios do

Registro de Distribuição.

15.4.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de

processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação

extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no



Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Fundação Saúde

15.5. Qualificação Técnica

**15.5.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s)

o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas seguintes hipóteses,

de acordo com a RDC 153/2017 e IN 16/2017:

**a.1**. A Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário

competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que

comprove seu pedido de revalidação.

**a.2.** O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento

Sanitário, desde que seja juntado pelo licitante os atos normativos que autorizam a

substituição.

a.3. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro

Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente.

**a.4.** A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo

de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem

validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

b) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade

pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um)

atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado; e

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme

Lei nº 5.991/1973, Lei n 6.360/1976, Decreto Nº 8.077 de 2013, Lei Federal n

12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número

relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da

Agência de Vigilância Sanitária; ou

c.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro

vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre

do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6° do

artigo 12 da Lei 6360/1976, de 23 de setembro de 1976.

c.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa

isenção através de:

c.3.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da

consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou

**c.3.2.** Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção

do objeto ofertado.

15.5.2. No Termo de Referência – (Anexo 01) contém as justificativas elaboradas pela

Fundação Saúde para fundamentar a exigência das alíneas "a" e "c" que, posteriormente,

foram validadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos votos dos

Processos 103.171-6/2017 e 103.816-8/2017.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

15.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores (Artigo 7º, inciso XXXIII, da

Constituição Federal)

15.6.1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do artigo 27, da Lei

Federal nº 8.666/1993 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui

em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho

noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos,

consoante artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do (Anexo 03) -

Declaração para atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/2006

15.7.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar

nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do (Anexo 05) -

Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e

cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007

15.8. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria

de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento –

SEFAZ poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens

15.2; 15.3; alínea a, do subitem 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os

demais documentos previstos no item 15.

15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no

original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos,

da Lei Federal nº 8.666/1993.



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

15.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo,

reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na

hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Executivo na hipótese de existência

de recursos.

15.12. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro

examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento

sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital,

sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E/OU VALIDAÇÃO

**16.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante constando

a descrição para análise técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a

solicitação da FUNDAÇÃO DE SAÚDE pelo Pregoeiro no campo de mensagem do

SIGA, de acordo com Termo de Referência – (Anexo 01).

**16.2.** O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO SAÚDE – Av. Padre Leonel Franca, 248/1º Gávea - Rio de Janeiro/RJ –

CEP: 22461-000; Tel.: (21) 2334-5010 - Diretoria Técnico-Assistencial.

**16.2.1.** A pedido do Pregoeiro o catálogo poderá ser encaminhados pelo e-mail

licitacao@fs.rj.gov.br.

**16.3.** A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do HEMORIO.



Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

**16.4.** Justificativa para exigência do catálogo: A apresentação do catálogo é necessária, considerando que o fornecimento de amostras fica dispensado, caso os

insumos já sejam utilizados e/ou avaliados pelo HEMORIO nos últimos 12 (doze) meses.

**16.5.** Critérios de julgamento do catálogo: Na avaliação será verificado se a descrição

técnica do produto corresponde à exigência do Edital. Caso o catálogo seja insuficiente

para verificar se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Edital, serão

solicitadas amostras para avaliação.

16.6. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega do catálogo,

para análise do mesmo e identificação da necessidade de amostras.

16.7. Caso seja necessário, os licitantes vencedores deverão fornecer amostras no prazo

máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da FUNDAÇÃO DE SAÚDE pela

Pregoeira no campo de mensagem do SIGA.

**16.7.1.** Quantidade de amostra para avaliação: Para validação serão necessárias 02 (duas)

bolsas.

**16.7.2.** As amostras deverão ter validade mínima de 01 (um) mês no ato da entrega.

**16.8.** As amostras solicitadas para validação deverão ser entregues no seguinte endereço:

HEMORIO: Rua Frei Caneca nº 08 – sala 307 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

16.8.1. A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-

mail com o setor de licitações da FS pelo e-mail <u>licitacao@fs.rj.gov.br</u> e com HEMORIO

pelo e-mail svpl@hemorio.rj.gov.br.





SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

**16.9.** A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se

necessária, reanálise do material.

**16.10.** A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade sob

orientação e supervisão do Diretor Técnico e/ou Diretor Geral do HEMORIO.

**16.11.** Critérios de julgamento das amostras: Os critérios para avaliação e julgamento

dos produtos serão: a) ter capacidade de 500 ml; b) ser confeccionada em plástico EVA;

c) armazenar e criopreservar células-tronco hematopoiéticas; d) ter rotulo da bolsa com

boa aderência; e e) deve estar de acordo com a RDC 34 de 11 de junho de 2014 e a

Portaria 2712 de 12 de novembro de 2013.

16.12. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação é

importante considerando que os insumos são utilizados para a células tronco

hematopoiética para fins de transplante. Um defeito / mal funcionamento pode acarretar a

perda do produto, inviabilizando a realização do transplante.

16.13. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a catalogo/amostra ser

reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.14. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o

consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em

relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do

SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro

expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

(três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do

processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o

e-mail (<u>licitacao@fs.rj.gov.br</u>) ou para o telefone 2234-5042, com posterior envio do

original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis,

contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso

apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

**17.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

17.6. As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Executivo por intermédio do

Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE

**REGISTRO DE PREÇOS** 

18.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao

arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Executivo. Havendo

SAUDE



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Executivo adjudicará e homologará o procedimento.

18.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Executivo, o licitante

vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do

licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão

convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para

a lavratura da Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os

ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste

edital e no Anexo 01 – Termo de Referência.

18.3. Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim

como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem

classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de

Elaboração Independente de Proposta, constante do (Anexo 06), em atendimento ao

Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.2011.

18.4. Na hipótese de não atendimento do subitem 18.3 poderá o ÓRGÃO

GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido

formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de

classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o artigo 81 da Lei

Federal nº 8.666/1993.

18.5. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado,

sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter

retornado à fase de habilitação pelo Diretor Executivo, poderá o Pregoeiro examinar as

ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os

fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7. Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os

ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos

procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as

condições do item 22.

18.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de

Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de

Preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO

**GERENCIADOR:** 

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a

vantajosidade;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Publicar semestralmente no Sistema SIGA os preços registrados e suas atualizações,

para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;

e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de

Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.



Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Fundação Saúde

20.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com

efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no (Anexo 01) -

Termo de Referência.

20.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de

acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS

PARTICIPANTES.

20.3. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES

promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.

20.4. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS

PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no

artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5.** O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar

a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União,

para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**20.6.** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro

de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as





Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

Fundação Saúde condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS

PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas

por cada um deles.

participação.

**21.2.** O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado.

21.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta

corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Decreto Estadual nº

43.181/2013 BANCO BRADESCO), cujo número e agência deverão ser informados

pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua

agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo

CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa

expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente

naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta

corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou

contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período

de adimplemento de cada parcela.

**21.6.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto,

devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**21.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Fundação Saúde

**21.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**21.9.** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## 22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

**22.1.** O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

**22.2.** O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**22.3.** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

**22.4.** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS

PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

22.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá

efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo

de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS

PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.6. O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de

habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado,

por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de

penalidade cujo efeito ainda vigore.

**22.7.** Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

**b)** Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas;

d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias

contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades

aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou

entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.





Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

**22.8.** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos subitens 2.3 e 2.4 deste Edital.

## 23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **23.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **d**) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- **23.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>d</u> do subitem 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.
- **23.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou





Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**b)** A pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na

execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o

CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às

seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da

infração:

a) Advertência;

**b)** Multa administrativa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Estadual Direta e Indireta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.2. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de

Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e

Indireta, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e das demais

cominações legais.

24.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a

gravidade da falta cometida.





Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Rubrica: LMZ 3215052-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

24.4. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta

cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante,

podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO

PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

24.5.1. Ressalvada a hipótese descrita no subitem 24.5, cabe ao ÓRGÃO

GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento

licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.6.** A advertência e a multa, previstas nas alíneas **a** e **b**, do subitem 24.1, serão

impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do

Decreto Estadual nº 3.149/1980.

24.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea c, do subitem 24.1,

será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº

3.149/1980, devendo a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de

Saúde.

**24.7.1.** Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da

Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de

licitar e o impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta,

prevista na alínea c, do subitem 24.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma

do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/1980, devendo a decisão ser submetida à

apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

**24.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do subitem 24.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO

ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**24.9.** A multa administrativa, prevista na alínea  $\underline{\mathbf{b}}$ , do subitem 24.1:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato,

aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não

executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por

perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido

inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor

do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº

3.149/1980.

24.10. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea c, do subitem 24.1:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso,

sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

24.11. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Pública, prevista na alínea  $\underline{\mathbf{d}}$ , do subitem 24.1, perdurará pelo tempo dos motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO

ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**24.11.1.** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

24.12. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o

CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não

atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação

das sanções administrativas.

24.13. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do

Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.14.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que

indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a

aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo

prazo e/ou valor, se for o caso.

**24.14.1.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.14.2.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação

da defesa.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

**24.14.3.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do subitem 24.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do subitem 24.1.

**24.14.4.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Diretor Executivo, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**24.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**24.16.** As penalidades previstas no subitem 24.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**24.17.** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**24.18.** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**24.19.** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls.

Rubrica: LMZ 3215052-0

alíneas **c** e **d** do subitem 24.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**25.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da

Lei Federal nº 8.666/1993, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas

no artigo 74 da mesma Lei.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a

responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do

Contrato.

25.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da

aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis,

contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO

GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o

caso.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor Executivo, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originariamente da proposta.

**26.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente

de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por

FUNDAÇÃO SAÚDE



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 229 da Lei Estadual nº 287/1979 c/c o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do término.

**26.4.** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo, com auxílio do

Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o

competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação,

contratação e execução dela decorrentes.

**26.7.** Os requerimentos de certidão de inteiro teor e de cópias de peças do processo

administrativo serão dirigidos ao Diretor Executivo da FUNDAÇÃO SAÚDE para fins

de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais exigidos com

vistas ao deferimento da Certidão de inteiro teor, em consonância com as disposições

contidas nas legislações vigentes.

**26.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis

caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade

dos fatos.

**26.9.** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 Termo de Referência





## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1621/2018

Data: 21/06/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: LMZ 3215052-0

Anexo 02	Formulário de Proposta de Preços
Anexo 03	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do artigo 27, da
	Lei nº 8.666/1993 (artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)
Anexo 04	Declaração para Atendimento a Lei Estadual nº 7.258, de 12.04.2016.
Anexo 05	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte,
	empresário individual e cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº
	11.488, de 2007
Anexo 06	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 07	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 08	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo 09	Ficha de Declaração para Crédito em Conta
Anexo 10	Dados Cadastrais
Anexo 11	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 12	Minuta da Ata de Registro de Preços

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2018.

João Paulo dos Reis Velloso Filho Diretor Executivo da Fundação Saúde - FS CRM 52.39703-0 ID 50791885

